



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Tomada de Preços nº 001.01-TP/2017

#### Tipo Menor Preço

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, CEP. 59970-000, Marcelino Vieira/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.618/0001/15, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", Nº. **001.01-TP/2017** do tipo Menor Preço, de regime de empreitada por menor preço global, que tem como objeto a Escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo. O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, Centro de Marcelino Vieira/RN, CEP nº 59.970-000, com abertura prevista para a mesma data e horário, conforme publicações no D.O.U. e outros.

**Obs.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

#### LEGISLAÇÃO

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
  - ✓ Lei Federal nº. 8.078, de 11.09.90 – Código defesa do Consumidor;
  - ✓ Lei Complementar 123, de 14.12.06 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - ✓ Lei Complementar nº. 128, de 19.12.08 – Microempreendedor Individual – MEI.
  - ✓ Lei Municipal nº. 206, de 17.09.2012 – Microempreendedor Individual – MEI
  - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
  - ✓ Protocolo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.
  
- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - Tomada de Preços – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio da habilitação dos Licitantes e propostas de preços escritas;
  - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
  - Unidade Gestora – Órgão licitador;
  - Licitante – pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
  - Licitante Vencedora – pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste certame Licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, No 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



O Edital e seus anexos, poderão ser examinados e adquiridos no endereço acima, no horário de expediente de 08:00 às 13:00h, de Segunda a Sexta Feira, na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, comprovando junto à documentação de habilitação com o recibo de aquisição emitido pela mesma.

## CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1 – DO OBJETO

- 1.1 **Escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.**
- 1.2 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

### 2 – DO VALOR DO EDITAL.

2.1 – Para participação na licitação, as empresas deverão ter adquirido as Cópias do Edital e seus Anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a Rua Coronel José Marcelino, 109 – Centro, Marcelino Vieira/RN, e realizado o pagamento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositados em Conta Bancária nº 25013-9 Agência nº 1109-6 BB Pau dos Ferros/RN, em Nome da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, mediante comprovante emitido pela Agência do Banco do Brasil S.A, ou transferência bancária, anexa a Habilitação. A não apresentação deste comprovante exclusivamente na habilitação, ou de outra forma desde que não venha a rasurar ou abrir os envelopes 01 e/ou 02, inabilitará a empresa licitante. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas jurídicas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 – A empresa devidamente cadastrada, no Cadastro de Fornecedores na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, devendo se cadastrar até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas.
- 3.3 – Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por **Carta de Credenciamento** ou instrumento procuratório. Quando o Representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.
- 3.4 – Empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.5 – Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.
- 3.6 – Todo e qualquer Documento solicitado neste Edital que não conter a data de **Validade** por sua própria natureza, este terá a validade de 30 (trinta dias), contados a partir da data de sua **Emissão**.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 – Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02) deverão ser apresentados em 01 (uma) via em invólucros distintos fechados e opacos, caso contrario poderão ser inabilitados, caso, perceba-se e leia-se o conteúdo no seu interior.
- 4.2 – Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, confeccionados em papel A4, encadernados de forma a não conterem folhas soltas e enumerados sequencialmente para que não ocorra ausência de folhas aos autos.



4.3 – Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

TOMADA DE PREÇO N.º 001.01-TP/2017

OBJETO: Escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ENVELOPE 02-PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

TOMADA DE PREÇO N.º 001.01-TP/2017

OBJETO: Escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**4.4 – O ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

**4.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira do Estado do Rio Grande do Norte.

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado de cópias dos documentos pessoais dos sócios, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**4.4.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

**a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou Técnico em Contabilidade**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada objetivamente por meio do modelo STEPHEN CHARLES KANITZ**, adaptado para este certame, a seguir demonstrado:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Corrente = Ativo Circulante  
Passivo Circulante



Seca = Ativo Circulante - Estoques  
Passivo Circulante

Endividamento Total = Capital de Terceiros  
Ativo Total

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

d) Prova do Capital Social Integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias.

**Obs.: Documentação será analisada pela CPL e Assessoria Contábil a qual emitirá seu parecer.**

#### 4.4.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIG**) e municipal (**CIM**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**Obs.: Documentação será analisada pela CPL e Assessoria Jurídica a qual emitirá seu parecer.**

#### 4.4.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual;

a.1) Em se tratando de Empresa de outro Estado deverá apresentar na sua certidão o Visto no CREA do RN, ou Registro Secundário junto ao CREA do RN.

b) **Capacidade Técnica Operacional:** Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) ou em complexidade com o objeto da obra.

c) **Capacidade Técnica Profissional:** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um Engenheiro Civil, detentor de (01) um, ou mais, Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo(s) aos seguintes serviços:

d) **Indicação do aparelhamento e do pessoal técnicos** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

d.1) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou Contrato de prestação de serviços devidamente regularizado.

e) Declaração de Concordância com o Edital e seus Anexos, e de Habilitação, demonstrando que a empresa licitante além de ter conhecimento integral do edital, responsabiliza-se em ter confeccionado todos os documentos exigidos neste certame e que a ausência deste é de sua total responsabilidade e ciência.

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



- g) Declaração de que não emprega trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).
- h) Declaração de Micro e Pequena Empresa devidamente que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.
- i) Declaração de Idoneidade, comprovando que a Empresa Licitante está idônea a participar do presente Certame.
- j) Memorial fotográfico da fachada e parte(s) interna da empresa (impresso em papel A4) no formato de no mínimo 10 x 15 cm colorida e algum documento atualizado (até 90 dias da data de abertura da licitação) em nome da empresa ou sócio (água, luz, telefone, extrato bancário ou extrato de cartão de crédito) que comprove o funcionamento da mesma, e que se procurado, iremos encontrar o endereço e as instalações da empresa, inibindo assim, fraudes e eventuais endereços fictícios ou fantasmas, o que é crime e a empresa caso ocorra essas situações será responsável para responder e ressarcir com prejuízos nas esferas da União Federal, Estadual e Municipal.
- k) Declaração de visita à obra, devidamente assinada pelo Secretário de Obras do Município de Marcelino Vieira/RN, ou outro funcionário devidamente credenciado pela secretaria supra, que acompanhará o representante da empresa.

**OBS.: A visita deverá ser previamente agendado com antecedência de 01 (um) dia, pelo telefone (84) 3385-2070, até ao quarto dia anterior a licitação, para que no horário de expediente das 08h00 às 13h00 o município possa encaminhar um representante junto ao servidor da empresa ou seja, o engenheiro civil ou responsável técnico que pertença ao quadro da empresa licitante, devidamente autorizado através de Certidão emitida por um representante legal da empresa, designando seu servidor que se responsabilizará pelas informações junto a licitante.**

4.5 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação/PMMV, 02 (dois dias úteis) antes da abertura da proposta de habilitação, mediante apresentação dos documentos originais.

**4.6 – As declarações das empresas referentes ao item 4.4.4 letras “E” a “J” apresentadas pelos licitantes deverão estar de forma individual e com firma reconhecida em cartório, com exceção da Declaração de Visita ao Local da Obra letra “K”. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.**

4.7 – A prova de regularidade fiscal da empresa será feita com documento relativo ao seu único estabelecimento domiciliar, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

4.8 – No caso do licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo.

4.9 – Para efeito de comprovação do item 4.4.4, alínea b, os profissionais citados deverão, observar suas atividades designadas para o exercício profissional e fazer parte do Quadro Técnico da Empresa.

4.10 – Não serão aceitos atestados ou certidões, para comprovação do item 4.4.4, alínea b, fornecido pelo mesmo grupo empresarial do licitante.

**Obs.: Documentação será analisada pela CPL e o Engenheiro Civil o qual emitirá seu parecer**

**4.11 – O ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter em 01 (uma) via, com os documentos abaixo relacionados, sendo que todos deverão estar carimbados e assinados pelo Engenheiro Responsável da empresa e pelo responsável legal:

- a) – Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em conformidade com o anexo;
- b) – Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o anexo;
- c) – Planilha de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços relacionados em conformidade com o anexo;





d) – Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;

e) – Cronograma Físico Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.

4.12 – Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) – Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

b) – As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

4.13 – Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.14 – Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

**4.15 – Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, em anexo, qual seja, R\$ 249,977,50 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

## 5 – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

5.1 – O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.2 – Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

5.4 – Analisando se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

## 6 – DO PROCEDIMENTO.

6.1 – No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 4.3 deste Edital.

6.2 – Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

6.3 – Proceder-se-á à abertura dos Envelopes Nº 01 – Documento de Habilitação, na presença dos licitantes, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se internamente e publicar na imprensa o resultado do julgamento referente a habilitação.

6.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes N.º 02 – Proposta de Preços (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.6 – Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 4.4, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

6.7 – Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 6.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.8 – Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes Nº. 02 – Proposta de Preços, até o julgamento dos recursos.



6.9 – Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os Documentos de Habilitação, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes Nº. 02 – Proposta de Preços dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.10 – A Comissão devolverá os Envelopes Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

6.11 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12 – Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

## 7 – DOS PRAZOS.

7.1 – O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 02 (dois) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação através de aditivos contratuais, devidamente justificados, nos casos dos 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

7.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

7.3 – O licitante vencedor será convocado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

7.4 – O resumo do contrato será publicado nos Diários Oficiais do Município D.O.M às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

## 8 – O JULGAMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

a) – Entende se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e o 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) – Entende se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

c) – Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) – Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;

b) – Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

c) – Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e,



d) – Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

8.3 – O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

8.4 – Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

8.5 – A Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8.6 – Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

8.7 – Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando-se que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários acima dos respectivos valores unitários constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste Edital;

8.8 – Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

9.1 Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pelo Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

10.1 – Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 – Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.5 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11 - DO CONTRATO.**

11.1 – O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira /RN, e a firma vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

11.2 – O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

11.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e





nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN.

11.7 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8 – O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

**a)** - Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

**b)** - Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;

**c)** - Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

**d)** - Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;

**e)** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

**f)** - Matrícula CEI da obra;

**g)** - Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;

**h)** - Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

**i)** - Alvará de Licença para construção, emitido pela Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

11.9 – A execução dos serviços, ora licitados, sob-regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

11.10 – Subcontratar profissionais registrados como MEI, ME ou EPP sediados no município de Marcelino Vieira/RN, conforme Lei Municipal nº. 206 de 17 de setembro de 2010, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, e exigir de seus subcontratados, devidamente regularizados para realização dos serviços, apresentando-a Fiscalização da PMMV/RN, quando solicitado.

11.11 – Qualquer sub-contratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. A sub-contratação não altera as obrigações da contratada.

11.12 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

## 12 – DAS GARANTIAS.

12.1 - A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato conforme termos do Artigo 56, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

12.2 - No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

12.3 - Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 - A garantia a que se refere o item 12.1 somente será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva das Obras. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.

12.5 - Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a CONTRATADA obrigará-se a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.

## 12.6 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.6.1** - A Empresa vencedora ao assinar o termo de contrato deverá também apresentar uma Garantia, no valor estipulado no item 12, subitens 12.1 e 12.2, do Edital, nas modalidades e critérios previstos nos Incisos



I, II ou III do § 1º do artigo 56 da Lei Federal N.º 8.666/93. O teor do contido no inciso III do art. 31 do já mencionado diploma legal.

**12.6.2** - Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão ser apresentados no seu original o qual ficará retido na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, como também deverá estar acompanhado de comprovante de transferência para a PMMV/RN, e devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Somente serão aceitos para esta Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados, reconhecidos e atualizados pelo Banco Central do Brasil S/A;

**12.6.3** – No caso da opção por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o depósito da mesma na **Conta Corrente nº 25013-9, Agência nº 1109-6 Banco do Brasil S/A.**

**12.6.4** – No caso da opção por Caução em Cheque, a licitante deverá fazer o depósito do mesmo na **Conta Corrente nº 25013-9, Agência nº 1109-6 Banco do Brasil S/A.** Caso o cheque não seja compensado, a empresa será inabilitada.

**12.6.7** – A Garantia de Execução não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, que aplicará nos serviços objeto deste Edital, se o licitante não cumprir com a execução do seu contrato.

**12.6.8** - As Garantias prestadas, em quaisquer das modalidades, deverão ter seus comprovantes apresentados previamente no Setor de Tributação da PMMV/RN em horário de expediente.

### 13 – DO PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) - Nota Fiscal da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) - Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) - Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas à obra;
- f) - Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) - Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- h) - Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- j) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

13.2 - Caso haja descumprimento do item 13.1, alíneas "i" e "j", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";

13.3 - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

13.4 - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 – Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com os Serviços ora pretendidos, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através da Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria-



ria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 15.451.058.1102 – Pavimentação na Vila Panati, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Projeto Atividade 15.451.058.1091 – Pavimentação de Ruas, Logradouros e Praças, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Projeto Atividade 16.482.057.1093 – Construção de Unidades Habitacionais, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; e, Projeto Atividade 16.482.057.1094 – Construção e Recuperação de Rede de Esgoto, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### **15 – DA FISCALIZAÇÃO.**

15.1 - A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada pelo (a) Secretário (a) de Obras (ou outro servidor, da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo de Marcelino Vieira/RN), profissional devidamente habilitado, pertencente à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

15.2 - Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão Lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

#### **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.**

16.1 - O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a co-responsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à Multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

**a)** - De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução física apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;

**b)** - De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior 18.3 as multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente 18.4 pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN poderá aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** - Advertência;

**b.2)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**b.3)** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

17.5 - A aplicação das penalidades previstas no item 18.4 é de competência Exclusiva da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1 – A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**  
**CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.2 – A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN poderá introduzir Aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fax-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo se o prazo inicialmente estabelecido.

18.3 – Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

18.4 - Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

18.5 - O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7 - Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

18.8 - As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando se rigorosamente o contido na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

19.1 – Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico de Engenharia

Anexo II – Modelo de Declarações e Propostas

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta da Ordem dos Serviços

**20.0 DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 09 de fevereiro de 2017.

Hugo Napoleão Alves Silva  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA





## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

### 1. Declaração de Recebimento e Concordância com o Edital e seus Anexos e de Habilitação e (Subitem 4.4.4 letra “e”).

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital da Tomada de Preços nº 001.01-TP/2017, cujo objeto é a escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo. Confirmando que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, como também estou apto a cumprir plenamente com todos os requisitos habilitatórios exigidos no respectivo instrumento de convocação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)

Deverá ser reconhecida firma em cartório competente



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

### 2. Declaração de Fatos impeditivos (Subitem 4.4.4 letra “f”).

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, cujo objeto é a escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)

Deverá ser reconhecida firma em cartório competente



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

### 3. Declaração de Trabalhador Menor (Subitem 4.4.4 letra “g”).

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, em atendimento ao previsto na Condição 4.4.4, do edital da Tomada de Preços, cujo objeto é a escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)

Deverá ser reconhecida firma em cartório competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

### 4. Declaração de Micro Empresa (Subitem 4.4.4 letra "h").

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, cujo objeto é a escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo, sob as penalidades cabíveis, que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF N°



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Documento Deverá conter o Timbre da Empresa

### 5. Declaração de Idoneidade (Subitem 4.4.4 letra “i”).

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do Tomada de Preços, cujo objeto é a escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos. A negligência quanto as informações implicará numa posterior penalidade a empresa caso seja vencedora.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)

Deverá ser reconhecida firma em cartório competente





## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Documento Deverá conter o Cabeçalho da Prefeitura

### 6. Declaração de Visita Ao local da Obra (Subitem 4.4.4 letra “k”).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, \_\_\_\_\_, com endereço conforme Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ em anexo, através do seu Representante Legal ou Procurador com seu Responsável Técnico (engenheiro civil) abaixo assinado, e cuja cópia de sua carteira do CREA constará em anexo após a visita, DECLARAM, que em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços, cujo objeto é a escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação publica para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo, vistoriaram o local onde serão executados os serviços/obra, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução da presente elaboração de seu orçamento e futuramente a execução da obra.

Marcelino Vieira/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL) DA EMPRESA LICITANTE

-----  
Estou ciente de ter realizado a presente visita  
tomando ciência dos serviços a serem executados  
pela empresa que represento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Carimbo como CREA e Assinatura

**Encarregado por certificar que a empresa visitou o local da obra**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Este Documento Deverá conter o Timbre da Empresa

### A

**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 001.01-TP/2017.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Escolha de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Horário de Abertura: \_h00min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura com reconhecimento de firma em cartório  
CPF nº \_\_\_\_\_



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Minuta do contrato de prestação de serviços especializados de engenharia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições contratuais a seguir.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes na Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de engenharia, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente certame tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123, de 14.12.06 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Lei Municipal nº. 206, de 17.09.2012 – Microempreendedor Individual – MEI, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001.01-TP/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº. 001.01-TP/2017 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Tomada de Preços nº. 001.01-TP/2017.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



3.8. Subcontratar profissionais registrados como MEI, ME ou EPP sediados no município de Marcelino Vieira/RN, conforme Lei Municipal nº. 206 de 17 de setembro de 2010, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, e exigir de seus subcontratados, devidamente regularizados para realização dos serviços, apresentando-a à Fiscalização da PMMV/RN, quando solicitado

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará da data de sua assinatura e publicação e estende-se por 10 (dez) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, de acordo com a Lei através de Aditivos contratuais devidamente justificados e publicados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos financeiros oriundos Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN através da Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 15.451.058.1102 – Pavimentação na Vila Panati, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 15.451.058.1091 – Pavimentação de Ruas, Logradouros e Praças, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 16.482.057.1093 – Construção de Unidades Habitacionais, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 16.482.057.1094 – Construção e Recuperação de Rede de Esgoto, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Marcelino Vieira/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pelo Contratante:**

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Kerles Jácome Sarmiento  
CPF/MF nº. 490.620.264-00  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
CPF nº  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF.:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
 CNPJ/MF N.º. 08.357.618/0001-15  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO DATA: \_\_/\_\_/2017

A  
 Empresa: \_\_\_\_\_ LTDA  
 Rua: \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: N.º \_\_\_\_\_

FICA AUTORIZADA A EXECUTAR O QUE ABAIXO DESCRIMINA		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	<b>OBJETO:</b> contratação de empresa do ramo de engenharia civil por meio de licitação pública para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN Licitação Tomada de Preços nº. _____, e Clausulas Contratuais.	
<b>VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO.....R\$</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> - Medições parciais de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e cláusula 4.ª do Contrato nº. _____.		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> - 10 (meses) meses corridos a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Isento	<input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO N.º. _____ – TOMADA DE PREÇOS	<input type="checkbox"/> DISPENSA

**FONTE DE RECURSOS**  
 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos financeiros oriundos Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN através da Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 15.451.058.1102 – Pavimentação na Vila Panati, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 15.451.058.1091 – Pavimentação de Ruas, Logradouros e Praças, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 16.482.057.1093 – Construção de Unidades Habitacionais, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Projeto Atividade 16.482.057.1094 – Construção e Recuperação de Rede de Esgoto, Fonte 181, Elemento de Despesas 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Pelo Contratante:  _____ Kerles Jácome Sarmiento CPF/MF n.º. 490.620.264-00 PREFEITO	Pelo Contratado:  _____ CPF n.º CONTRATADO
---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL Nº 001.01-TP/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedo na Vila Panati, das ruas Maria Eulália da Costa, Rua Francisco Florêncio da Silva e da Rua Cristina Maria da Silva. Contrato de Repasse nº 828767/2016, do Ministério das Cidades Caixa Econômica e Município de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 09 de fevereiro de 2017.

Hugo Napoleão Alves Silva  
**PRESIDENTE DA CPL**